



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 0142/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE EXECUÇÃO: Maior Preço

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº. 2419 de 10 de abril de 2017 torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Matupá/MT, torna público aos interessados que, às 08:00 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2017, com julgamento do tipo **DO TIPO MAIOR PREÇO**, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas para CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, em atendimento ao item 01 deste EDITAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.

O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00, na Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, com contato através do Telefone: (66) 3595-3100, ou através do endereço eletrônico www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ainda ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto “A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1016/2017 DE MATUPÁ/MT”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos legais vigentes.

1.1.1 - A concessão de uso dos espaços públicos estender-se-á pelo período de 08 (oito) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato de concessão a ser firmado entre as partes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 1.1.2 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de uma Instituição de Ensino (Faculdade), tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento e ofertarem o melhor preço pela cessão.
- 1.1.3 - A oferta mínima estimada e admitida pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 1.1.4 - Além da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço caberá à empresa cessionária recolher, mensalmente, a Taxa de Energia Elétrica e a Taxa de Consumo de Água/Esgoto, que juntas compõem a Taxa Mensal de Utilização do Espaço.
- 1.1.5 - Integram o presente edital os projetos arquitetônicos, o orçamento reduzido e o cronograma físico-financeiro da obra.

2 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES INERENTES

2.1 - A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar o imóvel ao empreendimento na atividade de Instituição de Ensino de Nível Superior (Faculdade) a serem executadas pelo futuro concessionário, nos termos deste ato convocatório.

2.2 - Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que a futura concessionária se utilize do imóvel público para o fim específico de neles edificarem e operarem a atividade de Instituição de Ensino de Nível Superior (Faculdade) que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

2.3 - As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse do imóvel ao Município.

2.4 - **Constituem, assim, compromissos imperativos dos futuros concessionários - e pressupostos para a validade e manutenção dos contratos - sob pena de sua rescisão,** segundo este Edital e o ajuste que celebrarão com o Município, entre outros expressamente indicados nesses instrumentos, as seguintes:

- Executar dentro de 90 (noventa) dias a reforma do Centro do Múltiplo conforme projeto em anexo.
- Oferecer no mínimo 04 cursos presenciais de nível superior que estejam devidamente cadastrados e autorizados pelo MEC, dentre eles as opções são:
Direito (Bacharelado), Engenharia Agrônoma (Bacharelado), Fisioterapia (Bacharelado), Enfermagem (Bacharelado), Administração em Agronegócio (Bacharelado), Odontologia (Bacharelado), Medicina Veterinária (Bacharelado), Engenharia Civil (Bacharelado) e Agronegócio (Tecnológico).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2.4.1 – Obs. A reforma necessária ao prédio público segundo projeto realizado pela equipe técnica do Município de Matupá será descontado/abatido do valor dos primeiros meses de aluguel mensal a ser repassado ao Município de Matupá pela Licitante vencedora.

2.5 - Nos projetos de empreendimento, adequação e obra nos terrenos serão observadas as regras ambientais pertinentes.

2.6 - O prazo máximo para o início das obras será de 05 (cinco) dias a contar da data da contratação.

2.7 - O prazo máximo para início do funcionamento da instituição de ensino será de (06) seis meses a contar da data da assinatura do contrato.

2.8 - O prazo máximo para a finalização das obras será de 90 (noventa) dias a contar da data do início das obras.

2.9 - Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos nos itens 2.6, 2.7 e 2.8, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo, desde que o Município de Matupá esteja de acordo.

2.10 - Todos os custos relativos à execução da **concessão e da execução da obra** especificada no projeto e memorial descritivo ANEXO II, tais como, execução da obra, impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura necessária para implantação e execução da atividade de exploração da instituição de ensino, bens móveis, sanidade e higienização, telefone, água, luz, etc. ficarão a cargo e integral responsabilidade da proponente vencedora do processo licitatório.

2.11 - Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da concessionária, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a concessionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando o concedente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão e da execução da obra.

2.12 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação dos prédios e toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando desde já pactuado que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, serão incorporadas ao patrimônio do concedente, assim como a própria obra do objeto principal desta concessão, após o término da concessão, sem qualquer direito de restituição ou indenização.

2.13 - Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, objeto deste contrato, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administrações Públicas diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, ou por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas.
- c) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente de licitar ou contratar com a Administração.
- d) Empresa concordatária ou em processo falimentar, Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresas que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos (com exceção de aprendizes, a partir de 14 anos).
- f) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- g) Não será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação exceto nos casos previsto no art. 48, Parágrafo Terceiro, da Lei Federal das Licitações, a critério da Prefeitura, a Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

3.2 - No dia **“22 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08h00min”**, na sala da Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, situada à Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Matupá/MT, a empresa interessada fará a entrega da "Proposta Comercial" e de sua "Documentação para Habilitação" à Comissão de Licitações para abertura dos envelopes, que estará reunida para esta finalidade, “vedada a remessa via postal”.

3.3 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na data, hora e local estipulado no item 1.1 "Recomenda-se que todos os participantes estejam presentes ao local onde será realizada a reunião de licitação, com uma antecedência de pelo menos, 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido".

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE

4.1 - A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, no presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante **com a firma do outorgante reconhecida**, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos desta Concorrência Pública, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso na fase de habilitação, "condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no Envelope n.º. 01 (Habilitação)".

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento a que se refere o item 4.1 não implica em inabilitação da empresa licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação de empresas licitantes.

4.1.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.1.3 - Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

4.1.4 - Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 - O representante legal deverá estar munido de documento de identificação e de apresentação.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE):
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

5.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa.
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação – Anexo VII.
- e) Declaração que não Emprega Menores – Anexo VI.
- f) Carta de Credenciamento - Anexo V ;
- g) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;
- h) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.7 – Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.3.8 - Prova de regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Fazenda Pública Estadual.

5.3.9 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitida nos últimos 90 dias.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

5.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira para Todos os Licitantes:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.4.1 - Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição.

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior).

a.3) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas as demonstrações contábeis citadas anteriormente) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.4.2 - Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

5.4.3 - Atestado de Visita Técnica ao local destinado a Concessão, emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá, referente ao objeto da licitação.

5.4.3.1 - A empresa licitante deverá credenciar representante para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica/vistoria, “**das 09:00 às 11:00 horas entre os dias 15 de dezembro e 21 de dezembro de 2017**”, onde tomará conhecimento das condições locais do espaço público a ser cedido, para a elaboração de sua proposta de preço. O Atestado de Visita Técnica, assinado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Matupá deve constar no envelope nº 1 “Da Documentação para Habilitação”.

Nota: O agendamento deverá ser feito, através do telefone (66) 3595-3100 ou através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br até as 11:00 do dia 21/12/2017. Observação o horário de atendimento ao público deste Município é das 07:00 as 11:00 horas.

5.4.3.2 - Entende-se “credenciada” a pessoa indicada em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa, que deve apresentar-se a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Matupá, com a responsabilidade de acompanhar a visita técnica no dia e horário previamente agendados pelo licitante.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.4.3.3 - É obrigatória a visita técnica ao local por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais devem, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, que possam ter influência no desenvolvimento da proposta, de modo que não serão atendidas solicitações durante a concessão sob o argumento de falta de conhecimento das condições do local.

5.5.4 - Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, diretamente à CPL, até 5 (cinco) dias antes da data limite da entrega das Propostas, os quais serão fornecidos até 02 (dois) dias, contados do protocolo deste requerimento.

5.5.5 - Não sendo formulados esclarecimentos até este prazo, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

5.5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis, rasuradas ou defeituosas.

5.5.7 - As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice-versa.

5.6 - A não observância quanto às exigências de que trata o item 5 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução do envelope com a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - Valor mensal relativo ao direito da concessão que o Concorrente se propõe a pagar ao Município de Matupá para concessão de espaço público destinado a Instituição de Ensino.

6.2.2 - Fica estipulado como valor mensal mínimo, para fins de formulação de proposta, o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais mensais).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.3 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e endereço do licitante.

6.2.4 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

6.2.5 - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto desta licitação.

6.3 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais.

6.4.1 – Poderão ser corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.4.2 – A falta de data, rubrica ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta Comercial e com poderes para esse fim.

6.4.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida por aqueles documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.5 – Quaisquer incongruências entre as previsões deste edital e as do termo de referência, prevalecerão as do primeiro.

6.6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

6.6.1 - Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos.

6.6.2 - Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

6.6.3 - Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

6.6.4 - Concorde que toda a responsabilidade e todas as despesas com preparação de terrenos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de benfeitorias, mão de obras, encargos sociais e trabalhista, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

6.6.5 - Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido.

6.6.6 - Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, as áreas a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.1.1 – Apresentarem oferta de preço manifestadamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.1.2 – Não atenderem às exigências contidas neste edital.

7.1.3 - Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.1.4 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.1.5 - Apresentarem mais de uma proposta financeira para o direito real de concessão de uso de um mesmo imóvel.

7.2 - A Comissão Especial de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

7.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Passada a fase de Habilitação e verificada a exatidão da formação da Proposta de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração aquela que ofertar o maior valor para a Taxa de Ocupação do Espaço Público.

8.2 - Esta licitação é do tipo maior oferta mensal para concessão, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta mensal pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

8.3 - Será declarada vencedora do certame a maior oferta classificada, sendo elaborado um quadro comparativo de preços e planilha de classificação pela Comissão de Licitações.

8.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Matupá, ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.6 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

bem como a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com o auxílio de uma comissão técnica indicada pelo Setor responsável pela fiscalização.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1 - Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, distintos, com a identificação do seu conteúdo, da licitante e desta licitação, conforme o indicado neste Edital.

9.2 - O presente certame licitatório é processado e julgado de acordo com os artigos 44, 45 e 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

9.3 - No dia, local e hora previstos neste Edital, em ato público, reunir-se-ão a Comissão Julgadora de Licitações e licitantes presentes para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, com a observância dos procedimentos apresentados a seguir.

9.3.1 - O recebimento, rubrica e abertura dos envelopes e a verificação e rubrica do seu conteúdo será sempre efetuado em sessão pública, no dia, hora e local definidos no presente edital.

9.3.2 - A sequência de condução do presente processo licitatório, será a seguinte:

9.3.2.1- Abertura do Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A CPL analisará a documentação para verificar a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira, a habilitação jurídica e a qualificação técnica, incluindo seus anexos. Após a análise dos documentos a CPL inabilitará a empresa que deixar de apresentar os documentos e anexos exigidos neste edital, mesmo que, em sua interpretação, nada tenha a declarar.

O envelope “B”, contendo a Proposta Comercial, será devolvido a empresa inabilitada, ainda fechado. Não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão, registrada em ata, o Presidente procederá à abertura da Proposta Comercial – (Envelope “B”).

Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitações, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação de multa correspondente a 5% do valor a ser contratado.

9.3.2.2- Abertura do Envelope “B” – PROPOSTA COMERCIAL: Com a abertura e análise das Propostas Comerciais, a CPL passará a efetuar a avaliação e valorização das Propostas, de conformidade com os seguintes critérios:

a) - A CPL primeiramente analisará o conteúdo da Proposta Comercial, no que diz respeito à documentação apresentada, sendo desqualificadas as propostas que não atenderem às exigências quanto à apresentação, ou que apresentem valores expressamente inexequíveis ou considerados aviltantes. Abertos os envelopes não serão admitidas alegações de erros ou enganos na cotação dos preços, bem como das condições ofertadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

b) O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MAIOR PREÇO PARA CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL.

c) No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital.

9.3.3.3- Declaração da licitante vencedora, adjudicação e homologação: Será considerada vencedora a licitante que propuser a **MAIOR PREÇO PARA CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL**, sendo que, no caso de empate, será efetuado sorteio dentre as Propostas empatadas.

9.3.3.4- Entre cada fase será obedecido o prazo legal para interposição e julgamento de eventuais recursos, podendo este prazo ser reduzido se houver declaração expressa, por escrito, de todas as licitantes que se abdicam do direito de interpor recursos.

9.3.4- É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, apontando de forma clara e objetiva as falhas, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, conforme artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, sendo que os pedidos feitos posteriores não terão efeito de recurso.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil da data fixada para a abertura dos envelopes, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, sendo que os pedidos feitos posteriores não terão efeito de recurso.

10.3 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 10.1 e 10.2 sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.4 – Serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Matupá ou via e-mail.

10.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

10.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Licitações.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.6 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será promovida a sua (s) alteração (ões), e designada nova data para a realização deste certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

11.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato em até 05 (cinco) dias.

11.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item das sanções administrativas, do presente Edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:

12.1 – A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato.

12.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

12.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo contrato, dentro do prazo previsto no item 12.1, poderá a Prefeitura Municipal de Matupá, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura Municipal de Matupá não preferir revogar a presente licitação.

12.4 - O prazo de vigência do contrato para concessão de uso do espaço público será de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal nas formas da Lei.

13 – DOS PAGAMENTOS:

13.1 - O início dos pagamentos mensais da concessão referente ao direito de uso da área se dará após o abatimento do valor real da obra, sendo que o valor máximo a ser pago é o valor proposto no projeto em anexo ao processo, vencendo mensalmente sempre no quinto dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.2 - Em decorrência da realização das obras proposta no memorial descritivo em anexo, a Concessionária terá o abatimento do valor real da obra, sendo que o valor máximo a ser pago é o valor proposto no processo.

13.3 - O valor referente à concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

13.5 - A cada três meses de atrasos sucessivos no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

13.6 - Após o atraso de quatro meses sucessivos e cumulados no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do imóvel, devendo desocupá-lo no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sob pena de despejo sumário, podendo retirar todos os móveis e equipamentos que se encontrem no interior do prédio.

13.7 - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área. Caso a data de vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14- DOS RECURSOS:

14.1- Os recursos às decisões da CPL serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal de Matupá, MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3- O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

14.3.1- ser editado e devidamente fundamentado.

14.3.2- ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15.1 - Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

15.2 - **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matupá, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados.

d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato.

e) A paralisação das obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária.

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

m) Após o atraso de quatro meses sucessivos e cumulados no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do imóvel, devendo desocupá-lo no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sob pena de despejo sumário, podendo retirar todos os móveis e equipamentos que se encontrem no interior do prédio.

n) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

o) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

15.4 - A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" do item 15.2.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório.

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.5 - Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a revogação da escritura pública de outorga e a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.

15.6 - Sanções Administrativas – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONCESSIONÁRIA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total da obra inicial, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas.

(III) em caso de atraso no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária;

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONCESSIONÁRIA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONCESSIONÁRIA, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15.7 - Dano ao patrimônio público municipal independentemente da localidade provocado pela Contratada poderá ser aplicado sanção de multa de 2 a 20 % do valor do contrato, isoladamente ou cumuláveis com as sanções administrativas de advertência ou rescisão do contrato com suspensão por até 2 anos de participar de licitação com a Prefeitura de Matupá ou declaração de inidoneidade.

16 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS

16.1 - Após a notificação da rescisão do contrato, a CONCESSIONÁRIA perderá qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos/moveis no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2 - Nas hipóteses indicadas neste Edital, além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão real de uso, com a revogação da escritura pública e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

16.2.1 - Ocorrendo as situações descritas no item 16.2, o concessionário não terá direito a retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus a indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

16.3 - Findo o prazo contratual ou o da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação, sob pena de pagamento da multa cominatória contratualmente estipulada, reintegração de posse pelo Município, sem prejuízo de outras medidas e sanções legais e administrativas cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17.1 - O presente Edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado na Av. Herminio Ometto nº 101 – ZH1-001, CEP 78525-000.

17.2 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.3 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

17.4 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

17.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

17.6 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

17.7 - A CESSIONÁRIA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.9 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

17.11 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.12 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.13 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17.14 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

17.15 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

17.16 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

17.17 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

17.18 - O acompanhamento do contrato será efetuado por fiscal apontado pelo Prefeito Municipal, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

17.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

17.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

18 - DOS ANEXOS:

18.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo e Planilha Detalhada das Obras a Serem Realizadas;
- Anexo III – Modelo da Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Conhecimento das Obrigações;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Matupá/MT, 17 de novembro de 2017.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL

ANEXO I

EDITAL Nº. 0142/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto “A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1016/2017 DE MATUPÁ/MT”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos legais vigentes.

- 1.1.6 - A concessão de uso dos espaços públicos estender-se-á pelo período de 08 (oito) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato de concessão a ser firmado entre as partes
- 1.1.7 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de uma Instituição de Ensino (Faculdade), tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento e ofertarem o melhor preço pela cessão.
- 1.1.8 - A oferta mínima estimada e admitida pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 1.1.9 - Além da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço caberá à empresa cessionária recolher, mensalmente, a Taxa de Energia Elétrica e a Taxa de Consumo de /Água/Esgoto, que juntas compõem a Taxa Mensal de Utilização do Espaço.
- 1.1.10 - Integram o presente edital os projetos arquitetônicos, o orçamento reduzido e o cronograma físico-financeiro da obra.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóvel pertencente ao Município os propósitos de:

- 2.1.1 - Desenvolver a rede educacional de nível superior de Matupá aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a estrutura da área licitada para instalação deste ramo de Empresa.
- 2.1.2 - Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esse imóvel ao



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

desenvolvimento educacional de nível superior a serem executadas pela futura concessionária.

- 2.1.3 - Obter, pela concessão, a melhoria nas edificações e operação dessa unidade que incrementem a atividade econômica do Município.
- 2.1.4 - Aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.
- 2.1.5 - As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse do imóvel ao Município.

3 - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONARIA

3.1 - As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

3.1.1 - O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

3.2 - A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

3.3 - O concessionário devesse responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

3.4 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

3.5 - Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

3.6 - Respeitar todas as determinações da legislação e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao MEC, se for o caso;

3.7 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

3.8 - Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

3.10 - É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

3.11 - Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas nos itens correlatos deste Edital.

3.12 - Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

3.13 - O início dos pagamentos mensais da concessão referente ao direito de uso da área se dará após o abatimento do valor real da obra, vencendo mensalmente sempre no quinto dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

3.14 - Em decorrência da realização das obras proposta no memorial descritivo em anexo, a Concessionária terá o abatimento do valor real da obra nos meses iniciais de concessão.

3.15 - O valor referente à concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

3.16 - A cada três meses de atrasos sucessivos no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

3.17 - Após o atraso de quatro meses sucessivos e cumulados no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do imóvel, devendo desocupá-lo no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sob pena de despejo sumário, podendo retirar todos os móveis e equipamentos que se encontrem no interior do prédio.

3.18 - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área. Caso a data de vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.19 - Todos os custos relativos à execução da **concessão e da execução da obra** especificada no projeto e memorial descritivo ANEXO II, tais como, execução da obra, impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura necessária para implantação e execução da atividade de exploração da instituição de ensino, bens móveis, sanidade e higienização, telefone, água, luz, etc. ficarão a cargo e integral responsabilidade da proponente vencedora do processo licitatório.

3.20 - Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da concessionária, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a concessionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando o concedente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão e da execução da obra.

3.21 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação que não esteja especificada no projeto e memorial descritivo do ANEXO II dos prédios e toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando desde já pactuado que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, serão incorporadas ao patrimônio do concedente, assim como a própria obra do objeto principal desta concessão, após o término da concessão. Esses valores poderão ser descontados dos valores de concessão, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal.

3.22 - Dar aos imóveis cuja concessão real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no presente contrato sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

3.23 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

3.24 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

3.25 - Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

3.26 - O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

3.27 - A **Concessionária** ressarcirá a **Concedente** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.28 - A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

3.29 - A Concessionária deverá prestar contas dos custos relativos à **execução da obra** especificada no projeto e memorial descritivo ANEXO II através das apresentações de Notas Fiscais.

4 - DAS OBRIGACOES DA CONCEDENTE

4.1 - São obrigações da concedente:

- Disponibilizar o imóvel a concessionária devidamente livre e desimpedido.

4.2 - Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos cessionários, principalmente as relativas à aprovação do projeto; ao respeito às normas de edificação e de meio ambiente municipais; as concernentes ao início e término da edificação das instalações dos concessionários; princípio do funcionamento, geração de empregos e recolhimento de tributos;

4.3 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas;

4.4 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório;

4.5 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos;

4.6 - Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público, cujo descumprimento implicará nas penalidades legal e contratualmente cominadas.

4.7 - Promover medidas e zelar pelo seu cumprimento, que visem ao estímulo do aumento da qualidade, produtividade, geração de empregos e de renda – no desempenho das atividades dos concessionários – e à preservação do meio-ambiente e conservação das áreas concedidas.

5 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1- Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade única de instalar empresa no ramo instituição de ensino superior (faculdade).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.1.2 - As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

5.13 – A realização dos processos de concessão de maquinas de xerox, lanchonetes, cantinas, por exemplo, ficam a cargo da concessionária, desde que autorizados pelo Município.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - E proibida a Concessionária, sem previa e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

5.2 - As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas ou não pelo Município, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL N.º. 0142/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 001/2017

PROJETO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(MEMORIAL DESCRITIVO)

ESTABELECIMENTO:

CENTRO DE MULTIPLO USO – ZE-09

ASSUNTO / OBRA:

REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL

LOCAL / DATA:

MATUPÁ – MT /
NOVEMBRO DE 2017.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A base de cálculo do BDI, segue a composição constante na planilha da Sinfra, atualizando-se apenas o índice do ISSQN do município onde será executada a obra, usando-se como base um percentual de quarenta por cento sobre a alíquota cobrada no município, no caso de Matupá o valor incidente sobre os 3% (três por cento) cobrado pela Prefeitura será de 1,2% (hum vírgula dois por cento), totalizando assim um BDI de 24,00%.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

O Proprietário (Município) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor. A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo Proprietário, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro responsável técnico, podendo a pedido da FISCALIZAÇÃO, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

1.0 MURO COM GRADIL

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Os serviços de locação da obra somente poderão ser iniciados após a conclusão da limpeza do terreno, para execução dos serviços de construção do prédio e urbanização.
- Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta do Construtor. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.
- Na locação da obra deverão ser observados rigorosamente os elementos de projeto, com especial atenção ao alinhamento predial, às divisas e confrontações do terreno, e aos recuos laterais e frontais. O gabarito deverá ser



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

executado com sarrafos de madeira 2,5 x 10 cm fixados a pontaletes de 7,5 x 7,5 cm, perfeitamente nivelado e no esquadro.

MOVIMENTO DE SOLOS

- Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.
- A escavação será executada conforme planta de locação das sapatas e blocos. A escavação será executada em função do tipo de solo, usualmente manual a céu aberto com profundidade máxima de 2,00m, com bota fora do excedente que não for aproveitado com reaterro ou aterro entre baldrame.
- O fundo das valas deverá ser fortemente apiloados com maço de 30kg a 60Kg, pronto para o lançamento do concreto magro.
- O material escavado será usado para reaterro das valas e o excedente será usado como aterro entre baldrame. O enchimento junto a arrimos deverá ser executado cuidadosamente, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura ou edificações adjacentes.
- O lançamento do aterro entre baldrame será executado em toda a área de piso a ser construído, com espessura final de 30 cm. Será efetuado em camadas de 20cm de espessura, medidas após a compactação. A umidade do solo deverá ser mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se variação de no máximo 10%. O aterro será sempre compactado até atingir um grau de compactação de no mínimo 95% do Procto Normal, com referência ao ensaio de compactação normal de solos.

INFRA-ESTRUTURA

- As fundações serão do Tipo "Diretas" (Sapatas e Blocos), adequada para atender às cargas determinadas pelo cálculo estrutural, e rigorosamente de acordo com as especificações de projeto, para tensão admissível do solo = 2 kg/cm².
- Será executada uma camada de 5cm de espessura de concreto magro para proteção de ferragem das sapatas e vigas baldrame.
- As formas em madeira serão previamente untadas com desmoldante e devidamente contraventadas para evitar deformação.
- A ferragem será conforme o projeto estrutural. Observando o que prescreve a norma NBR 6118 com relação aos recobrimentos da ferragem.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- O concreto estrutural terá resistência característica mínima de $f_{ck}=20$ Mpa e adensado com vibração (mangote de 1" diâmetro).

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

- As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo cerâmico 8 furos, dim. média 9,00x19,00x19,00cm, com assente de 1 e $\frac{1}{2}$ vez, conforme indicações de projeto, com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), junta 12mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. O cunhamento será feito com tijolo comum.
- Serão executadas vergas e contra vergas de concreto armado, seção 0,10x0,12cm, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 20cm para cada lado, na parte superior e inferior para as janelas, e na parte superior para as portas;
- A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2mm previamente fixados a cada 38cm, que corresponde a duas fiadas de tijolos.

ESQUADRIAS

- Os serviços de serralheira serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura;

REVESTIMENTOS

- A frente do terreno será rebocada, interno e externo, já as laterais, apenas chapiscadas.
- Toda superfície de alvenaria e de concreto da meso-estrutura a ser revestida deverá ter chapisco de aderência c/argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura de 5 cm.
- O revestimento das paredes, será com reboco paulista usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20mm de espessura, e com acabamento esponjado.
- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. A mescla dos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Estes só serão iniciados após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

- Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

PINTURAS

- A pintura será executada no melhor nível de qualidade, oferecendo acabamento perfeito.

- A pintura das paredes será executada com tinta látex de 1ª linha (Renner, Coral, Suvinil ou similar) em duas demãos, mediante preparo prévio, limpeza, lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador pigmentado. Internamente será pintado com látex acrílica na cor “BRANCO GELO”.

- A Pintura em esquadrias metálicas será com tinta esmalte sintético de 1ª linha (Renner, Suvinil, Ipiranga ou similar) com 02 demãos, na cor branco. Será feita mediante prévia limpeza, lixamento e aplicação de tinta anti-oxidante zarcão laranja.

- Padrões das Cores de Acordo com Caderno de Padronização de Obras Municipal.

2.0 REFORMA GERAL

Todas as edificações, Bloco A, Bloco B, Bloco C, Bloco D, Blobo Oficinas, conforme tabela abaixo:

1.0 BLOCO 'A'		
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1.1	TROCA	Porta Madeira 90x210
1.2	TROCA	Porta Madeira 160x120
1.3	NOVA	Janela Vidro temperado 180x120
1.4	RECONSTRUÇÃO	Reboco
1.4	REPINTURA	Acrílica
1.5	REPINTURA	VERNIZ
1.6	TROCA	FORRO PCV
1.7	REPAROS	COBERTURA
1.8	REPAROS	INSTALAÇÕES ELÉTRICA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2.0 BLOCO OFICINAS		
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1.1	TROCA	Porta Madeira 90x210
1.3	NOVA	Janela Vidro temperado 150X120
1.3	NOVA	Porta Vidro temperado 250x210
1.4	RECONSTRUÇÃO	Reboco
1.4	REPINTURA	Acrílica
1.5	REPINTURA	VERNIZ
1.6	TROCA	FORRO PVC
1.7	NOVA	COBERTURA TELHA TERMICA
1.8	REPAROS	INSTALAÇÕES ELÉTRICA
1.9	TROCA	PISO - GRANILITE
3.0 BLOCO 'B'		
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1.1	TROCA	Porta Madeira 90x210
1.4	REPINTURA	Acrílica
1.5	REPINTURA	VERNIZ
1.4	RECONSTRUÇÃO	Reboco
1.6	TROCA	FORRO PVC
1.7	REPAROS	COBERTURA TELHA CERÂMICA
1.8	REPAROS	INSTALAÇÕES ELÉTRICA
4.0 BLOCO 'C'		
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1.1	TROCA	Porta Madeira 90x210
1.1	TROCA	Porta Madeira 70x210
1.4	REPINTURA	Acrílica
1.5	REPINTURA	VERNIZ
1.4	RECONSTRUÇÃO	Reboco
1.7	REPAROS	COBERTURA TELHA CERÂMICA
1.8	REPAROS	INSTALAÇÕES ELÉTRICA
6.0 PASSARELA		
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1.4	REPINTURA	Acrílica
1.5	REPINTURA	VERNIZ
1.7	REPAROS	COBERTURA TELHA CERÂMICA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1.8	REPAROS	INSTALAÇÕES ELÉTRICA
-----	---------	----------------------

2.1 ALVENARIA

O tijolo utilizado deverá ser de boa qualidade, e boa procedência. Deverá apresentar textura e coloração totalmente uniforme na peça e constante no lote.

Os tijolos deverão ser assentes com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:9 em volume. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, tendo às juntas a espessura máxima de 15 mm. As paredes deverão ser levantadas uniformemente evitando-se amarrações para ligações posteriores.

Em todas as paredes de alvenaria de tijolos com revestimento, as juntas deverão ser alargadas ou rebaixadas à ponta de colher para o chapisco aderir fortemente.

Para a fixação de esquadrias ou rodapés deverão ser colocados tacos de madeira de lei, previamente imersos em creosoto quente, em número e posições adequadas para as posteriores fixações.

As superfícies de concreto em contato com paredes de alvenaria deverão ser cuidadosamente limpas, molhadas com água e **chapiscadas** com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 em volume.

Para isolar a umidade da superfície de apoio, em todas as alvenarias as três primeiras fiadas de tijolos deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) contendo aditivo líquido impermeabilizante para argamassa. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

2.2 COBERTURA

Toda a área deverá ter sua cobertura revisada, onde se necessário feita e remoção e troca das peças danificadas. Tanto na estrutura e no telhamento.

No bloco das oficinas será necessário o troca de todo e telhamento por telha térmica, com acabamento inferior, nas áreas sem forro.

As calhas e rufos serão substituídos.

2.3 ESQUADRIAS

As portas de madeira serão trocadas por metálicas, bem como os portais e batentes.

As janelas serão revisadas e trocadas, pelo mesmo material existente se necessário for.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

b. Todas as guarnições, ou seja, caixões (caixilhos), marcos e alizares (vistas) das esquadrias deverão ser executados de conformidade com as especificações técnicas vigentes.

c. As ferragens deverão estar incluídas no orçamento; portanto, serão adquiridas e colocadas pelo executor da obra e/os seu subcontratado.

d. Antes da aquisição das ferragens, as mesmas deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

2.4 REVESTIMENTOS

Em locais de existem descolamentos, e peças danificadas, o revestimento será retirado.

No haal de entrada deverá retirado o revestimento existente e preparar a parede para pintura acrílica.

2.5 TETO

O forro de PVC deverá ser trocado, porem o entarrugamento apenas onde for necessário.

2.6 PISOS

O bloco de oficinas nas área onde o piso é cimentado será substituído por granilite com juntas de dilatação, em quadros de 2x2,0 metros.

2.7 PINTURA

Todos os amientes serão repintados.

Os ambientes que receberão pintura estão indicados no projeto de arquitetura.

Todas as superfícies a pintar ou a revestir serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas com aplicação de massa látex acrílica e lixadas para o tipo de pintura ou revestimento preconizado.

Cada mão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Deverão ser empregadas exclusivamente tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em sua embalagem original.

As paredes deverão receber um fundo preparador de parede antes da pintura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Áreas externas da edificação, bem como áreas internas destinadas aos ambientes de uso contínuo (salas, circulação) receberão pintura com tinta látex acrílica.

As esquadrias de madeira e guarnições receberão fundo nivelador e pintura com esmalte branco fosco, duas demãos.

As esquadrias de ferro deverão ser lixadas e receber fundo de zarcão e pintura a base de esmalte, duas demãos.

LIMPEZA

- Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.
- Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.
- Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

RUTE DE ALMEIDA LARA

Eng^a Civil



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO A							BDI
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							
DATA: agosto/2017							25%
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72.224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS	m ²	158,00	8,29	1.309,82	1.637,27
1.2	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m ²	102,60	6,91	708,96	886,20
1.3	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M ²	51,30	38,92	1.996,59	2.495,73
1.4	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M ²	303,27	6,11	1.852,97	2.316,21
1.5	C 2210	RETIRADA DE PORTAS EM MADEIRA	m ²	19,95	12,49	249,17	311,46
						SUBTOTAL (Etapa)	7.646,87
2.0		COBERTURA					
2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	103,29	37,50	3.873,37	4.841,71
2.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	m ²	258,00	33,12	8.544,96	10.681,20



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

2.3	94216	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	50,00	28,98	1.449,00	1.811,25
						SUBTOTAL (Etapa)	17.334,16
3.0		ESQUADRIAS					
3.1	73933	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICÕES	M ²	19,95	444,66	8.870,96	11.088,70
3.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	4,00	189,39	757,56	946,95
						SUBTOTAL (Etapa)	12.035,65
4		FORROS					
4.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	303,27	42,20	12.797,99	15.997,48
						SUBTOTAL (Etapa)	15.997,48
5.0		REVESTIMENTO DE PAREDES					
5.1	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	2,05	283,86	581,91	727,38
						SUBTOTAL (Etapa)	581,91
6.0		PINTURA					
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1.079,40	9,76	10.534,94	13.168,67



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	39,90	20,95	835,90	1.044,87
6.3	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M ²	425,23	16,93	7.199,14	8.998,92
						SUBTOTAL (Etapa)	23.212,46
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	9537	Limpeza geral da obra	m ²	931,20	2,08	1.936,89	2.421,11
						SUBTOTAL (Etapa)	1.936,89
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO					
8.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	350,00	2,72	952,00	1.190,00
8.1.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150,00	4,63	694,50	868,12
8.1.3	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	50,00	58,01	2.900,50	3.625,62
						SUBTOTAL (Etapa)	5.683,74
						TOTAL GERAL	85.058,85



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO C							BDI
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							25%
DATA: agosto/2017							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72.224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS	m ²	185,00	8,29	1.533,65	1.917,06
1.2	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m ²	52,30	6,91	361,39	451,73
1.5	C 2210	RETIRADA DE PORTAS EM MADEIRA	m ²	19,95	12,49	249,17	311,46
						SUBTOTAL (Etapa)	2.680,25
2.0		COBERTURA					
2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	45,32	37,50	1.699,50	2.124,37
2.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	m ²	185,00	33,12	6.127,20	7.659,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

2.3	94216	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	50,00	28,98	1.449,00	1.811,25
						SUBTOTAL (Etapa)	11.594,62
3.0	ESQUADRIAS						
3.1	73933	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNIÇÕES	M ²	19,11	444,66	8.497,45	10.621,81
3.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	2,00	189,39	378,78	473,47
						SUBTOTAL (Etapa)	11.095,28
5.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
5.1	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	1,65	283,86	468,36	585,45
						SUBTOTAL (Etapa)	468,36
6.0	PINTURA						
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	946,00	9,76	9.232,96	11.541,20
6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	38,22	20,95	800,70	1.000,87
6.3	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M ²	225,30	16,93	3.814,32	4.767,90
						SUBTOTAL (Etapa)	17.309,97



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	9537	Limpeza geral da obra	m ²	575,66	2,08	1.197,37	1.496,71	
		SUBTOTAL (Etapa)				1.197,37	1.496,71	
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO						
8.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150,00	2,72	408,00	510,00	
8.1.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	4,63	347,25	434,06	
8.1.3	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	20,00	58,01	1.160,20	1.450,25	
		SUBTOTAL (Etapa)					2.394,31	
		TOTAL GERAL					47.156,59	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO B						BDI	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							
DATA: agosto/2017						25%	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72.224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS	m ²	150,00	8,29	1.243,50	1.554,37
1.2	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m ²	35,20	6,91	243,23	304,03
1.4	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M ²	241,06	6,11	1.472,87	1.841,08
1.5	C 2210	RETIRADA DE PORTAS EM MADEIRA	m ²	5,67	12,49	70,81	88,51
		SUBTOTAL (Etapa)					3.787,99
2.0		COBERTURA					
2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	52,50	37,50	1.968,75	2.460,93
2.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	m ²	150,00	33,12	4.968,00	6.210,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

2.3	94216	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	50,00	28,98	1.449,00	1.811,25	
SUBTOTAL (Etapa)							10.482,18	
3.0		ESQUADRIAS						
3.1	73933	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICÕES	M ²	5,67	444,66	2.521,22	3.151,52	
3.2	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m ²	4,00	518,70	2.074,80	2.593,50	
SUBTOTAL (Etapa)							5.745,02	
4		FORROS						
4.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	241,06	42,20	10.172,73	12.715,91	
SUBTOTAL (Etapa)							12.715,91	
5.0		REVESTIMENTO DE PAREDES						
5.1	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	2,05	283,86	581,91	727,38	
SUBTOTAL (Etapa)							581,91	727,38
6.0		PINTURA						
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	422,70	9,76	4.125,55	5.156,93	
6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	11,34	20,95	237,57	296,96	



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

6.3	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M ²	321,30	16,93	5.439,60	6.799,50
SUBTOTAL (Etapa)							12.253,39
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
7.1	ÁGUA FRIA						
7.1.1	95464	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	6,00	147,13	882,78	1.103,47
SUBTOTAL (Etapa)							1.103,47
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
8.1	9537	Limpeza geral da obra	m ²	519,18	2,08	1.079,89	1.349,86
SUBTOTAL (Etapa)						1.079,89	1.349,86
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO						
9.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	2,72	680,00	850,00
9.1.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	4,63	463,00	578,75
9.1.3	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	25,00	58,01	1.450,25	1.812,81
SUBTOTAL (Etapa)							3.241,56
TOTAL GERAL							51.406,76



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO OFICINAS							BDI
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							25%
DATA: agosto/2017							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72.224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS	m ²	865,11	8,29	7.171,76	8.964,70
	72.228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M ²	250,00	15,29	3.822,50	4.778,12
1.2	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m ²	50,00	6,91	345,50	431,87
1.3	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M ²	50,00	38,92	1.946,00	2.432,50
1.4	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M ²	303,27	6,11	1.852,97	2.316,21
1.5	C 2210	RETIRADA DE PORTAS EM MADEIRA	m ²	13,23	12,49	165,24	206,55
1.6	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M ³	1,25	34,57	43,21	54,01
	85372	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM GESSO	M ²	25,35	20,70	524,74	655,92



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

1.7	85411	DEMOLIÇÃO DE RODA PÉ EM CIMENTO POLIDO	ML	202,61	2,90	587,56	734,45
1.8	73801/001	DEDOLIÇÃO E RETIRADA DE PISO CIMENTADO POLIDO	M²	437,61	20,74	9.076,03	11.345,03
SUBTOTAL (Etapa)							31.919,36
2.0		COBERTURA					
2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	250,00	37,50	9.375,00	11.718,75
2.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	865,11	97,60	84.434,73	105.543,41
2.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	50,00	65,25	3.262,50	4.078,12
SUBTOTAL (Etapa)							121.340,28
3.0		ESQUADRIAS					
3.1	73933	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICÕES	M²	13,23	444,66	5.882,85	7.353,56
3.2	84895	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DUAS FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UND	1,00	551,30	551,30	689,12
3.3	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M³	4,00	238,45	953,80	1.192,25
SUBTOTAL (Etapa)							9.234,93



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

4		FORROS						
4.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	183,28	42,20	7.734,41	9.668,01	
SUBTOTAL (Etapa)							9.668,01	
5.0		REVESTIMENTO DE PAREDES						
5.1	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	2,35	283,86	667,07	833,83	
5.2	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	85,00	56,36	4.790,60	5.988,25	
SUBTOTAL (Etapa)						667,07	6.822,08	
6		PISOS						
6.1	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M ²	437,61	39,35	17.219,95	21.524,93	
6.2	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m ²	437,61	102,28	44.758,75	55.948,43	
6.3	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	ML	202,61	20,87	4.228,47	5.285,58	
SUBTOTAL (Etapa)							82.758,94	
6.0		PINTURA						
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	753,00	9,76	7.349,28	9.186,60	



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	26,46	20,95	554,33	692,91
6.3	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M ²	452,63	16,93	7.663,02	9.578,77
SUBTOTAL (Etapa)							19.458,28
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	9537	Limpeza geral da obra	m ²	853,00	2,08	1.774,24	2.217,80
SUBTOTAL (Etapa)						1.774,24	2.217,80
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO					
8.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1104,70	2,72	3.004,78	3.755,97
8.1.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150,00	3,40	510,00	637,50
8.1.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	13,20	1.584,00	1.980,00
8.1.3	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	3,00	44,35	133,05	166,31
8.1.4	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	35,00	58,01	2.030,35	2.537,93
SUBTOTAL (Etapa)							9.077,71
TOTAL GERAL							292.497,39



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ								
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - PASSARELA							BDI	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ								
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT								
DATA: agosto/2017							25%	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	72.224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS	m ²	83,05	8,29	688,48	860,60	
						SUBTOTAL (Etapa)	860,60	
2.0		COBERTURA						
2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	58,63	37,50	2.198,62	2.748,27	
2.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	83,05	97,60	8.105,68	10.132,10	
2.3	94216	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	65,00	28,98	1.883,70	2.354,62	



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

2.3	94231	cALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	47,90	65,25	3.125,47	3.906,83
						SUBTOTAL (Etapa)	19.141,82
3.0		PINTURA					
3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	52,00	9,76	507,52	634,40
3.2	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M ²	22,50	16,93	380,92	476,15
						SUBTOTAL (Etapa)	1.110,55
4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	9537	Limpeza geral da obra	m ²	853,00	2,08	1.774,24	2.217,80
						SUBTOTAL (Etapa)	1.774,24
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO					
5.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	2,72	680,00	850,00
5.2	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	25,00	58,01	1.450,25	1.812,81
						SUBTOTAL (Etapa)	2.662,81
						TOTAL GERAL	25.993,58



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO OFICINAS							BDI
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							25%
DATA: agosto/2017							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.5	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ²	7,25	179,79	1.303,47	1.629,33
1.6	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M ³	15,00	34,57	518,55	648,18
SUBTOTAL (Etapa)							2.277,51
3.0		ESQUADRIAS					
3.1	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M ²	7,00	377,78	2.644,46	3.305,57
SUBTOTAL (Etapa)							3.305,57
3.0		REVESTIMENTO DE PAREDES					
3.1	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	2,35	283,86	667,07	833,83



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

3.2	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M ²	30,00	56,36	1.690,80	2.113,50
3.3	COMPOSIÇÃO 01	MOURÃO EM CONCRETO	ML	10,00	43,47	434,71	543,38
SUBTOTAL (Etapa)						667,07	3.490,71
6.0		PINTURA					
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	185,00	9,76	1.805,60	2.257,00
6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	7,00	20,95	146,65	183,31
SUBTOTAL (Etapa)							2.440,31
7.0		ESTRUTURA					
7.1	93358	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M ²	0,75	54,79	41,09	51,36
7.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	0,32	292,19	93,50	116,87
7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,25	10,41	106,70	133,37
7.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,10	7,62	153,16	191,45



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

7.5	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,20	59,12	189,18	236,47
						SUBTOTAL (Etapa)	729,52
						TOTAL GERAL	12.243,62



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
ORÇAMENTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS MUROS NOVOS							BDI
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ							
LOCAL: AV. A - MATUPÁ MT							25%
DATA: agosto/2017							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.5	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m3	21,70	179,79	3.901,44	4.876,80
1.6	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³	142,50	34,57	4.926,22	6.157,77
1.3	5238	RETIRADA DE TELA GALVANIZADA	M²	1.140,00	0,55	627,00	783,75
SUBTOTAL (Etapa)							11.818,32
3.0		ESQUADRIAS					
3.1	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M²	7,00	377,78	2.644,46	3.305,57
3.2	73932/001	GRADE EM FERRO METALÃO 3X3 CM	M²	193,60	275,61	53.358,09	66.697,61
SUBTOTAL (Etapa)							70.003,18
3.0		ALVENARIA					



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

3.1	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	171,00	50,18	8.580,78	10.725,97
3.2	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	1.015,00	36,32	36.864,80	46.081,00
3.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	1.015,00	2,86	2.902,90	3.628,62
3.4	87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_06/2014	m ²	6,75	283,86	1.916,05	2.395,06
SUBTOTAL (Etapa)						50.264,53	62.830,65
6.0		PINTURA					
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1.015,00	9,76	9.906,40	12.383,00
6.2	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	200,00	20,95	4.190,00	5.237,50
SUBTOTAL (Etapa)							17.620,50
7.0		ESTRUTURA					



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

7.1	93358	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M ²	10,54	54,79	577,48	721,85
7.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	0,32	292,19	93,50	116,87
7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,13	10,41	2.291,55	2.864,43
7.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	350,76	7,62	2.672,79	3.340,98
7.5	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	137,75	59,12	8.143,78	10.179,72
7.6	344449	AÇO CA-50, 6,3 MM, DODRADO E CORTADO - TRILIÇA	KG	1.199,89	4,58	5.495,49	6.869,36
SUBTOTAL (Etapa)							24.093,21
TOTAL GERAL							186.365,86



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Orçamento Sintético Global

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS DO CENTRO DE MULTIPLO USO - ZE 009

LOCAL: BR 163

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO TOTAL COM BDI
1.0	BLA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO A	UD	1	85.058,85
1.1	BL B	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO B	UD	1	51.406,76
1.2	BL C	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS - BLOCO C	UD	1	47.156,59
1.3	BL LAB	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BLOCOS – OFICINAS (05)	UD	1	292.497,39
1.4	MUROS	REFORMA DE MURROS E ACESSOS	UD	1	186.365,86
1.5	PASSARELA	REFORMA DE PASSARELAS	UD	1	25.993,58
TOTAL GERAL					688.479,03

Matupá, setembro de 2017

VALOR TOTAL R\$ 688.479,03 - Seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos.

RUTE DE ALMEIDA LARA
Eng^a Civil



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Executaremos as obras no Centro de Múltiplo Uso em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma em anexo ao Edital da Concorrência Pública 01/2017;
- e) Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV
EDITAL Nº. 0142/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA

Ao Município De Matupá
Ref.: Concorrência Pública n. ° 01/2017.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência n.º _____/2017, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante o **CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS**, e vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

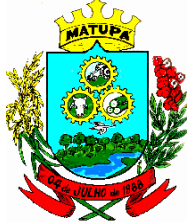
Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do Município de Matupá

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V
EDITAL N.º. 0142/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 001/2017

Modelo da Carta de Credenciamento

À Comissão Permanente de Licitação de Matupá (MT)

Pela presente, designamos o Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo a CONCORRÊNCIA n.º 01/2017, podendo o mesmo receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI EDITAL Nº. 0142/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20...
(data)

.....
(representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII

EDITAL Nº. 0142/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de
2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VIII
EDITAL Nº. 0142/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/20

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1016/2017 DE MATUPÁ/MT” de acordo com a Concessão Pública 01/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017, EDITAL Nº. 0142/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 55, inciso XI da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – A presente relação jurídica contratual é disciplinada pelas leis federal nº. 8.666/93 e 8.987/1995, de **concessão por preço máximo ofertado** e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade de **Concorrência Pública n. 01/2017** e proposta da **concessionária**. Que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição aplicando-se igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes à matéria.

5 – DO PRAZO

5.1 - O prazo de duração da concessão é 08 (oito) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato, vencendo independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, a critério da concedente, caso haja interesse da **concessionária**, nas formas da Lei.

5.1.1 - Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

5.1.2 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada pelo Prefeito Municipal, devendo esta última ser reduzida a termo no processo de Licitação.

5.1.3 - Na hipótese de rescisão prevista no item 5.1.2 a **concessionária**, terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, quando continuará responsável pelo pagamento do valor da concessão, além das demais obrigações previstas neste instrumento.

5.1.4 - A **concessionária**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 - **O concedente**, poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o atendimentos às exigências do MEC (Ministério da Educação).

5.2 - O prazo máximo para o início das obras será de 05 (cinco) dias a contar da data da contratação.

5.3 - O prazo máximo para a finalização das obras será de 90 (noventa) dias a contar da data do início das obras.

5.4 - O prazo máximo para início do funcionamento da instituição de ensino será de (06) seis meses a contar da data da assinatura do contrato.

6 – DOS VALORES, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da concessão será R\$ ____ (____), em parcelas mensais de R\$ ____ (____).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.2 - O início dos pagamentos mensais da concessão referente ao direito de uso da área se dará após o abatimento do valor real da obra, sendo que o valor máximo a ser pago é o valor proposto no projeto em anexo ao processo, vencendo mensalmente sempre no quinto dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

6.3 - Em decorrência da realização das obras proposta no memorial descritivo em anexo, a Concessionária terá o abatimento do valor real da obra.

6.4 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação que não esteja especificada no projeto e memorial descritivo do ANEXO II dos prédios e toda benfeitoria só serão abatidas do valor da concessão se prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal.

6.5 - O valor referente à concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

6.6 - A cada três meses de atrasos sucessivos no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

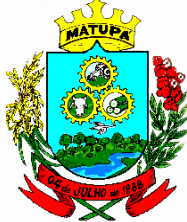
6.7 - Após o atraso de quatro meses sucessivos e cumulados no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do imóvel, devendo desocupá-lo no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sob pena de despejo sumário, podendo retirar todos os móveis e equipamentos que se encontrem no interior do prédio.

6.8 - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área. Caso a data de vencimento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

7 – DA CONSTRUÇÃO DA OBRA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LOCAL

7.1 - A **concessionária** obriga-se a executar a obra especificada no projeto e memorial descritivo e conforme cronograma de execução **anexo** e parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, atendendo as normas de Órgãos Fiscalizadores, e demais legislações pertinentes a edificações.

7.1.1 - A **concessionária** obriga-se a, após a construção, conservar as instalações do local, com todos os equipamentos necessários, bem como realizar os consertos e reparos que se fizerem necessários ao bom e fiel funcionamento dos mesmos às suas expensas, sem que caiba qualquer indenização por parte da concedente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.1.2 - As benfeitorias e modificações consideradas necessárias pela **concessionária** deverão obrigatoriamente ser analisadas e expressamente autorizadas pela concedente, ficando desde já pactuado que tais modificações passarão a integrar o imóvel, bem como a própria construção em si após o fim da concessão.

7.1.3 - A **concessionária** responsabiliza-se, além de arcar com os custos diretos e indiretos relativos a construção da obra especificada nos anexos deste contrato, a arcar com os ônus da vigilância do imóvel, manutenção, reformas, adaptações, melhoramentos, construções, isentando o **concedente** de quaisquer encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todos e quaisquer encargos que vierem a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

7.1.4 - A **concessionária** responsabiliza-se, também, por todo e qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou terceiros à sua ordem, em decorrência da execução da obra prevista e da execução do presente contrato, dentro das dependências da concedente, sem que haja qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária, desta.

7.1.5 - A **concessionária** obriga-se na execução da obra e na exploração do imóvel, a responder por todos os prejuízos causados à concedente, aos usuários ou terceiros.

7.2 - Todos os custos relativos à execução da **concessão e da execução da obra** especificada no projeto e memorial descritivo ANEXO II, tais como, execução da obra, impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura necessária para implantação e execução da atividade de exploração da instituição de ensino, bens móveis, sanidade e higienização, telefone, água, luz, etc. ficarão a cargo e integral responsabilidade da proponente vencedora do processo licitatório.

7.3 - Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação que não esteja especificada no projeto e memorial descritivo do ANEXO II dos prédios e toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando desde já pactuado que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, serão incorporadas ao patrimônio do concedente, assim como a própria obra do objeto principal desta concessão, após o término da concessão. Esses valores poderão ser descontados dos valores de concessão, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal.

7.4 - Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

8 - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONARIA

8.1 - As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.

8.1.1 - O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.2 - A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

8.3 - O concessionário devesse responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

8.4 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

8.5 - Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

8.6 - Respeitar todas as determinações da legislação e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao MEC, se for o caso;

8.7 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

8.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

8.9 - É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

8.10 - Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas nos itens correlatos deste Edital.

8.11 - Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

8.12 - Ficarão ainda a cargo e sob a responsabilidade da concessionária, toda e qualquer eventualidade ocorrida com seus empregados ou funcionários, assim como com os usuários, consumidores, fornecedores, ou outros, devendo a concessionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando o



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

concedente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha surgir durante o prazo da presente concessão e da execução da obra.

8.13 - Dar aos imóveis cuja concessão real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no presente contrato sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

8.14 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

8.15 - Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

8.16 - O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.17 - A **Concessionária** ressarcirá a **Concedente** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

8.18 - A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.19 - A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.20 – A Concessionária deverá prestar contas dos custos relativos à **execução da obra** especificada no projeto e memorial descritivo ANEXO II através das apresentação de Notas Fiscais.

8.21 - A Concessionária deverá oferecer no mínimo 04 cursos presenciais de nível superior que estejam devidamente cadastrados e autorizados pelo MEC, dentre eles as opções são:

Direito (Bacharelado), Engenharia Agrônômica (Bacharelado), Fisioterapia (Bacharelado), Enfermagem (Bacharelado), Administração em Agronegócio (Bacharelado), Odontologia (Bacharelado), Medicina Veterinária (Bacharelado), Engenharia Civil (Bacharelado) e Agronegócio (Tecnológico).

9 - DAS OBRIGACOES DA CONCEDENTE

9.1 - São obrigações da concedente:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Disponibilizar o imóvel a concessionária devidamente livre e desimpedido.

9.2 - Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos concessionários, principalmente as relativas à aprovação do projeto; ao respeito às normas de edificação e de meio ambiente municipais; as concernentes ao início e término da edificação das instalações dos concessionários; princípio do funcionamento, geração de empregos e recolhimento de tributos;

9.3 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas;

9.4 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório;

9.5 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos;

9.6 - Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público, cujo descumprimento implicará nas penalidades legal e contratualmente cominadas.

9.7 - Promover medidas e zelar pelo seu cumprimento, que visem ao estímulo do aumento da qualidade, produtividade, geração de empregos e de renda – no desempenho das atividades dos concessionários – e à preservação do meio-ambiente e conservação das áreas concedidas.

9.8 - A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

10 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

10.1 - Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade única de instalar empresa no ramo instituição de ensino superior (faculdade).

10.1.2 - As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

10.2 – A realização dos processos de concessão de máquinas de xerox, lanchonetes, cantinas, por exemplo, ficam a cargo da concessionária, desde que autorizados pelo Município.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 - Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

11.2 - **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matupá, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados.

d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato.

e) A paralisação das obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária.

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

m) O não pagamento ou o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos à Administração ou das prestações do preço ofertado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

n) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

o) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

11.4 - A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" do item 10.2.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.5 - Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a revogação da escritura pública de outorga e a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.

11.6 - Sanções Administrativas – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Edital e deste Contrato, não eximindo a CONCESSIONÁRIA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total da obra inicial, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas.

(III) em caso de atraso no pagamento da concessão mensal da cessão de uso do direito de uso da área, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária;

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONCESSIONÁRIA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONCESSIONÁRIA, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

11.7 - Dano ao patrimônio público municipal independentemente da localidade provocado pela Contratada poderá ser aplicado sanção de multa de 2 a 20 % do valor do contrato, isoladamente ou cumuláveis com as sanções administrativas de advertência ou rescisão do contrato com suspensão por até 2 anos de participar de licitação com a Prefeitura de Matupá ou declaração de inidoneidade.

12 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS

12.1 - Após a notificação da rescisão do contrato, a CONCESSIONÁRIA perderá qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 - Nas hipóteses indicadas neste Edital, além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão real de uso, com a revogação da escritura pública e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

12.2.1 - Ocorrendo as situações descritas no item 11.2, o concessionário não terá direito a retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus a indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

12.3 - Findo o prazo contratual ou o da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação, sob pena de pagamento da multa cominatória contratualmente estipulada, reintegração de posse pelo Município, sem prejuízo de outras medidas e sanções legais e administrativas cabíveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **Concessionária** da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.

13-3 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

14 – DA PUBLICAÇÃO

14-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE

15 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxxx de xxxx.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxx



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá